



Programa
SENAI de
Ações Inclusivas

Diretrizes do Programa SENAI de Ações Inclusivas

Departamento Regional de Goiás



© 2008, SENAI - Departamento Regional de Goiás

DIRETRIZES DO PROGRAMA SENAI DE AÇÕES INCLUSIVAS

Presidente do Conselho Regional do SENAI – Paulo Afonso Ferreira

Diretor Regional do SENAI – Paulo Vargas

Diretoria de Educação e Tecnologia – Manoel Pereira da Costa

Gerência de Educação Profissional (GEP) – Ítalo de Lima Machado

Gerência de Tecnologia e Inovação (GTI) – Cristiane dos Reis Brandão

Equipe Interlocutora do PSAI em Goiás:

Geuza Lídia da Silva – Assessora Técnica da GTI

Margareth de Castro Tomazett – Assessora Técnica da GEP

SENAI - Departamento Regional de Goiás

Av. Araguaia, nº 1.544, Edifício Albano Franco - Casa da Indústria

Vila Nova, Goiânia - Goiás - CEP: 74645-070

Telefone: (62) 3219-1702 - Fax: (62) 3219-1728

e-mail: gep@senaigo.com.br

Apresentação

O SENAI chegou ao Estado de Goiás em 1952, com a construção da pioneira Escola SENAI Goiás, (hoje Faculdade de Tecnologia SENAI Roberto Mange), em Anápolis.

Naquela época, eram oferecidos apenas os cursos preparatórios para os ofícios de: mecânico, serralheiro, carpinteiro e pedreiro.

As ações inclusivas naquela época ainda eram de integração e com vistas tão somente ao PNE (deficiente), onde este era “bem vindo” à sociedade, mas não se pensava em adequar a sociedade para que ele pudesse fazer parte dela.

Atualmente o SENAI de Goiás atua, em todo o Estado, por meio de suas Unidades Escolares, com reconhecida competência na educação profissional e tecnológica e em serviços técnicos e tecnológicos.

Integrante do Sistema Federação das Indústrias do Estado de Goiás (FIEG), o SENAI é hoje um aliado das empresas que buscam na tecnologia e na inovação maior competitividade em um mercado cada vez mais globalizado, sem se descuidar de suas responsabilidades sociais.

A partir da ação integrada de suas unidades operacionais e da articulação com universidades e outras instituições tecnológicas, o SENAI de Goiás coloca à disposição das empresas conhecimento científico e tecnológico, por meio de informações tecnológicas, prestação de serviços técnicos especializados, assessoria técnica e tecnológica.

Aliado a essas ações o SENAI, busca cumprir com sua responsabilidade social por meio de ações inclusivas de pessoas com necessidades especiais ou em programas de desenvolvimento socioambiental.

Mais de 50 mil pessoas se matriculam, anualmente, em cerca de 250 tipos de cursos e programas, em 20 áreas ocupacionais, oferecidos pela rede de unidades fixas estrategicamente distribuídas: em Goiânia, Anápolis, Catalão, Itumbiara, Rio Verde, Minaçu, Niquelândia e em vários outros municípios

atendidos por meio de unidades e ações móveis.

Além da programação básica definida, o SENAI desenvolve outros cursos montados sob encomenda para atender às necessidades específicas das empresas.

Em mais de meio século de existência em Goiás, o SENAI aproxima-se da marca expressiva de um milhão de matrículas em seus diversos cursos, incluindo as modalidades de aprendizagem industrial, iniciação profissional, qualificação, aperfeiçoamento profissional, habilitação técnica de nível médio, graduação tecnológica e pós-graduação.

Sintonizado com as diretrizes nacionais, o SENAI de Goiás participa ativamente de projetos do SENAI Nacional que dignificam o seu papel como instituição educadora, que valorizem o ser humano.

Dentro desse escopo, o SENAI Nacional desenvolveu e vem operacionalizando, em parceria com os Departamentos Regionais, o Programa SENAI de Ações Inclusivas – PSAI, O Programa SENAI de Ações Inclusivas (PSAI) facilita o acesso de pessoas com necessidades especiais (deficientes/condutas típicas e altas habilidades) aos cursos do SENAI, expande o atendimento a negros/índios e oportuniza a participação de mulheres nos cursos estigmatizados para homens e vice-versa, além de orientar os Departamentos Regionais na requalificação profissional de pessoas acima de 45 anos.

O PSAI é desenvolvido levando em consideração os aspectos legais - Decreto 3.298/99, que ratifica a Lei 7.853//89, que dispõe sobre a obrigatoriedade das indústrias contratarem de 2% a 5 % pessoas com deficiência, amparando a necessidade de ações para capacitar e preparar esta clientela atendendo a demanda da indústria.

Outra legislação que apóia o Programa é o Decreto 5.598 de 1º de dezembro de 2005, que regulamenta a contratação de aprendizes registrando que o “aluno aprendiz portador de qualquer deficiência não tem limite de

idade para participar dos cursos de aprendizagem”. Este decreto amplia significativamente a oportunidade de pessoas com necessidades especiais participarem de capacitações nessa modalidade, de maior relevância para o SENAI.

Com o PSAI, o SENAI proporciona educação profissional com qualidade e comprometida com a diversidade, contribuindo decisivamente para a inclusão social dessa clientela, a partir de sua capacitação para o trabalho. (fonte: <http://www.senai.br/>)

Objetivando contribuir com suas unidades escolares na operacionalização das ações inclusivas, de acordo com as diretrizes do Departamento Nacional o SENAI de Goiás apresenta este documento denominado “**DIRETRIZES DO PROGRAMA SENAI DE AÇÕES INCLUSIVAS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS**”.



Paulo Vargas
Diretor Regional

DIRETRIZES PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA SENAI DE AÇÕES INCLUSIVAS

Com o anseio de desenvolver ações que promovam a inclusão social, o SENAI de Goiás estabelece diretrizes que norteiam o PSAI, com vistas ao seu planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação, garantindo os registros de atendimentos e das oportunidades de melhoria.

Diretrizes Gerais

Cumpre às Unidades Escolares do SENAI - Departamento Regional de Goiás:

1. Promover a educação profissional para todos que a buscarem e que sejam aprovados, em processo seletivo, quando for o caso, sem qualquer distinção. Ressalva-se:
 - a. Os programas de aprendizagem industrial contam com legislação própria: **Decreto nº 5598 de 1º de dezembro de 2005**, que em seu Art. 2º estabelece:

“Aprendiz é o maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos que celebra contrato de aprendizagem, nos termos de art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT”.

Parágrafo Único. A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.”
 - b. Quando o candidato apresentar deficiência incompatível com a ocupação pretendida, a Unidade Escolar deverá emitir laudo médico ou de engenheiro de segurança que evidencie a referida incompatibilidade.
 - c. Quando o candidato apresentar problemas de saúde incompatíveis com a ocupação pretendida.
2. Indicar um interlocutor para a implementação do PSAI e representar

a Unidade Escolar junto ao Departamento Regional e à região de responsabilidade da Unidade.

3. Manter na Unidade Escolar, e disponibilizar para os colaboradores, acervo bibliográfico relativo ao tema **INCLUSÃO SOCIAL**.
4. Elaborar plano de capacitação para educandos das vertentes PNE e de REGI, incluindo o elenco de cursos e eventos de qualificação e a respectiva vertente a ser atendida.
5. Estabelecer contato com as instituições representantes dos educandos PNEs para viabilizar a realização dos cursos e garantir as adequações metodológicas que se fizerem necessárias.
6. Registrar no sistema de gerenciamento escolar – SIGE, no ato da matrícula a condição do educando para ambas vertentes (PNE e de REGI), quando for o caso.

Na vertente PNE (pessoas com necessidades especiais):

Cumpre às Unidades Escolares do SENAI - Departamento Regional de Goiás:

1. Garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, incluindo a **estrutura física permanente** (rampas; telefone público, sanitários), **recursos didáticos** (programa específicos para a capacitação de deficientes visuais e auditivos) e **recursos humanos** (interprete de libras, docentes capacitados para ministrarem aulas para deficientes visuais e mentais,)



quando necessário;

2. Promover a educação profissional para pessoas com deficiência por meio de metodologias e estratégias apropriadas;
3. Buscar parcerias com as instituições representantes das pessoas com deficiência para a oferta de cursos que atendam aos interesses dos respectivos educandos com deficiência;
4. Garantir os registros dos atendimentos para PNEs no SIGE e SCOP;
5. Buscar a capacitação dos docentes em cursos de LIBRAS, BRAILE e outros, para o atendimento de pessoas com necessidades especiais, quando necessário;
6. Manter em seu quadro de docentes, pelo menos, um interprete de LIBRAS e BRAILE;

Na Vertente DE REGI (Raça, etnia, gênero e idoso):

Cumpra às Unidades Escolares do SENAI - Departamento Regional de Goiás:

1. Divulgar e garantir as políticas institucionais que promovam o acesso de pessoas de sexo feminino em cursos culturalmente voltados para o sexo masculino e vice-versa, sem quaisquer discriminações;
2. Divulgar e garantir o cumprimento das políticas institucionais que reprimem a discriminação de raça e etnia e gênero;



3. Buscar parcerias com empresas e instituições para o desenvolvimento de ações que visem à valorização de idosos; índios, negros, e mulheres (palestras, oficinas, mini cursos, dentre outros);
4. Manifestar-se em datas comemorativas referentes ao público da vertente de REGI;
5. Encaminhar à Gerência de Educação Profissional relatórios e registros das ações relativas ao PSAI.

GLOSSÁRIO

BRAILE – software para apoio na comunicação e formação educacional de cegos

DEFICIENCIA AUDITIVA – Perda total ou parcial das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis

- de 25 A 40 decibéis (db) –
- de 41 a 55 db – surdez moderada;
- de 56 a 70 db – surdez acentuada;
- de 71 a 90 db – surdez severa
- acima de 91 db – surdez profunda;
- anacustica

DEFICIENCIA FÍSICA – Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.

DEFICIENCIA MENTAL – Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou

mais áreas de habilidades adaptativas, como:

Comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, integração com a comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

DEFICIENCIA VISUAL – acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen) ou ocorrência simultânea das duas

LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais



Bibliografia

SENAI. DN. Manual de Orientações; Definições e aspectos legais. Brasília. 2001.

SENAI. DN. Documento Metodológico. Gente especial fazendo um SENAI especial. Brasília. 2001.

SENAI. DN. Documento Metodológico. Gente especial fazendo um SENAI especial. Projeto PNE. Brasília. 2001.

SENAI. DN. Estudo sobre raça/etnia. Brasília. 2006.

SENAI. DN. A construção de ações afirmativas em gênero na formação profissional do SENAI: uma primeira aproximação metodológica. Brasília. 2004

SENAI. DN. Metodologia do projeto SENAI para maturidade: trabalhadores acima de 45 anos e idosos. Brasília. 2007.

Decreto 3.98/1999



SENAI - Departamento Regional de Goiás

Av. Araguaia, nº 1.544, Edifício Albano Franco - Casa da Indústria

Vila Nova, Goiânia - Goiás - CEP: 74645-070

Telefone: (62) 3219-1702 - Fax: (62) 3219-1728

e-mail: gep@senaigo.com.br